



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

PROJETO DE LEI N. 98/22

PROPONENTE: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

RELATORA: DEPUTADA THEREZINHA RUIZ

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Desembargador I'talo Fioravanti Sabo Mendes.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 8 de março do ano de 2022, o ilustre Deputado Carlinhos Bessa apresentou o Projeto de Lei de n. 98/22, que concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Desembargador I'talo Fioravanti Sabo Mendes.

Seguindo o trâmite legislativo, o projeto foi enviado a esta Comissão Especial, para opinar sobre a concessão do título de Cidadão do Amazonas, constante no referido projeto de lei, mediante emissão de parecer sobre a matéria.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Título de Cidadão do Amazonas foi instituído através da Resolução Legislativa n. 71 de 10 de dezembro de 1977, especificamente em seu art. 1, inciso I, onde estão previstas as exigências para o recebimento de tal honraria.

Art. 1º Para a concessão de título honorífico da cidadania serão exigidos do candidato, os seguintes requisitos e obedecidas às normas abaixo:

- I- O Título de CIDADÃO DO AMAZONAS será concedido à pessoa que:*
 - a) hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade, pessoal e diretamente;*
 - b) resida ou tenha residido no território do Estado;*
 - c) possua caráter escorreito e conduta ilibada.*

Uma vez contextualizada a matéria em exame, passemos à análise dos aspectos aos quais cabem a esta Comissão se manifestar.

É inegável, portanto, o conteúdo meritório deste projeto, que busca homenagear o Desembargador I'talo Fioravanti Sabo Mendes, que nasceu em Diamantino-MT.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

Conforme consta na justificativa do projeto, o Desembargador I'talo Fioravanti Sabo Mendes, tomou posse como Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 7 de agosto de 1998, pelo Quinto Constitucional, tendo sido indicado, em lista sêxtupla, pelo Ministério Público Federal e, em lista quádrupla pelo TRF da 1ª Região.

Desde 17 de abril de 2020, é o Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF e integra o Corpo Docente da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – ESMAF.

Seu vasto conhecimento na área jurídica fez com que ele tivesse sua vida marcada no Estado do Amazonas por meio do comprometimento e dos princípios que fundamentam nosso ordenamento jurídico, pautando sua experiência profissional na ética e na dedicação.

Nesse sentido, após detida análise dos autos, quanto aos aspectos formais de admissibilidade, os quais atuam como condição de procedibilidade da proposta, forçoso reconhecer que restaram preenchidos todos os requisitos de constitucionalidade, estando a proposição em análise em sintonia com as disposições constitucionais pertinentes, seja no que tange ao princípio da reserva legal, seja no tocante à iniciativa para a instauração do procedimento de elaboração legislativa.

Nesse fluxo de ideias, entendo que o projeto afigura-se materialmente constitucional, vez que se encontra adequado e em perfeita harmonia com as regras jurídicas positivas e os princípios previstos, explícita ou implicitamente, na Carta Política federal e estadual.

Por fim, salienta-se que, no que atina à técnica legislativa, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e da técnica legislativa, previstas na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando o projeto em exame devidamente sistematizado e livre de obscuridade e erros materiais.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, a relatoria da Comissão Especial conclui pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 98/22**, apresentado pelo Deputado Carlinhos Bessa, conclamando os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da deputada Therezinha Ruiz.

DEPUTADA THEREZINHA RUIZ

Relatora





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 09/03/2022 12:12:18
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/03/2022 11:00:26

